



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

EDITAL 01/2017 – CREDENCIAMENTO DOCENTE

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Paraíba, considerando os termos do Regulamento do PPGCI/UFPB, aprovado pela Resolução n.º 53/2016 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, e subsidiariamente os termos das Resoluções 02/2016 e 05/2016 do PPGCI/UFPB, torna público, pelo presente Edital, o Processo de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento docente no âmbito do PPGCI/UFPB para o quadriênio 2017/2020.

O credenciamento é aberto a professores (as) portadores (as) do título de Doutor, nas seguintes categorias: permanente, colaborador ou visitante.

O processo de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento docente será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento, formada pelos seguintes membros: **Prof. Dr. Edvaldo Carvalho Alves** (Presidente), **Prof. Dr. Henry Poncio Cruz de Oliveira** (Membro Interno); **Prof. Dr. Wagner Junqueira de Araújo** (Membro Interno), **Prof. Dr. Fábio Mascarenhas e Silva** (Membro Externo) e **Profa. Dra. Bernardina Maria Juvenal Freire** (Membro Suplente) e obedecerá às normas a seguir:

I - DO CORPO DOCENTE

Art. 1º Tendo em vista a organização e necessidades de estabelecimento de critérios de avaliação internos e externos que estejam de acordo com as prescrições da CAPES, o Colegiado do PPGCI/UFPB estabelece as seguintes normas para a admissão, participação e permanência de professores e/ou pesquisadores em seu corpo docente.

Art. 2º De acordo com as resoluções CONSEPE nº 12/2000 e nº 53/2016 o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação deverá ser constituído por três categorias de professores: PERMANENTE, COLABORADOR e VISITANTE.

§1º A categoria de PROFESSOR PERMANENTE será atribuída àquele docente que atue de forma direta, intensa e contínua e integre o núcleo estável de docentes que desenvolvem atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão e/ou desempenhe funções burocráticas administrativas.

§2º A categoria de PROFESSOR COLABORADOR será atribuída àquele que atue de forma complementar no Programa, ministrando disciplinas, participando de pesquisa, extensão e/ou orientando alunos sem ter uma carga intensa e contínua de atividades.

§3º A categoria de PROFESSOR VISITANTE será atribuída àquele docente que possui vínculo provisório com a UFPB durante um período determinado, onde atuará, por meio, principalmente, do ensino, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas científicas.

§4º Independente da categoria, a participação do professor no corpo docente do PPGCI/UFPB se fará exclusivamente por meio de pedido de credenciamento, de acordo com as normas prescritas neste edital.

§5º O docente credenciado atuará no PPGCI a partir de abril de 2017.

§6º O docente será cadastrado em uma das linhas do programa, onde deverá desenvolver suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo seu nome, especialização, áreas de interesse e demais informações, que o identifique profissionalmente, incluídas na lista do corpo docente do PPGCI e divulgadas em *home page* e *folders*.

II – DO CREDENCIAMENTO NO CORPO DOCENTE DO PPGCI/UFPB

Art. 3º O pedido de credenciamento deverá ser realizado por meio de requerimento, acompanhado do quadro de Pontuação da Produção Qualificada, do currículo lattes atualizado e dos documentos necessários que comprovem os pré-requisitos mínimos exigidos, protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UFPB no período de **13 a 17 de fevereiro de 2017**, devendo o processo físico ser entregue na Secretaria do PPGCI/UFPB pelo interessado **até o dia 22/02/2017** no horário das 08h00 às 13h00.

§1º Os (as) interessados (as) pertencentes ao quadro de servidores (as) ativos da UFPB deverão os (as) mesmos (as) protocolar os processos no SIPAC utilizando seu usuário cadastrado no sistema.

§2º Para os (as) demais interessados (as), o protocolo deverá ser feito no Protocolo Geral da UFPB.

§3º A comissão observará rigorosamente as orientações contidas nos documentos da Capes, para a área Comunicação e Informação, em relação proporcionalidade entre permanentes e colaboradores.

§4º A comissão observará rigorosamente as orientações contidas nos documentos da Capes, para a área Comunicação e Informação, em relação endogenia acadêmica.

§5º O requerimento, após emissão do parecer da Comissão, será submetido à avaliação e votação do Colegiado do Programa.

Art. 4º Pré-requisitos necessários para o credenciamento:

§1º Para o Mestrado

- a) Curriculum Lattes atualizado dos últimos quatro anos;
- b) Ser portador do título de Doutor em programas reconhecidos pela Capes;
- c) Possuir pelo menos um projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou IES de origem relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGCI;
- d) Estar inscrito, como participante ou líder, em grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela instituição;

- e) Ter concluído no mínimo três orientações de TCC;
- f) Ter no mínimo 4 (quatro) produções na área de Ciência da Informação no último quadriênio, perfazendo um total de 400 pontos, de acordo com a tabela de pontuação do QUALIS, assim distribuídas: livros e/ou capítulos de livros, artigos de periódicos e trabalhos publicados em anais de eventos científicos. Não podendo ser todos os artigos publicados em revistas da própria instituição de origem.

§2º Para o Doutorado

- a) Currículo Lattes atualizado nos últimos quatro anos;
- b) Ter defendido o Doutorado a mais de 5 (cinco) anos;
- c) Possuir pelo menos um projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou IES de origem relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGCI;
- d) Ter concluído, no mínimo, três orientações de mestrado;
- e) Ser líder e/ou vice-líder de Grupo de Pesquisa incluído no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela instituição de origem;
- f) Ter no mínimo 8 (oito) produções na área de Ciência da Informação no último quadriênio, perfazendo um total de 600 pontos, de acordo com a tabela de pontuação do QUALIS, assim distribuídas: livros e/ou capítulos de livros, artigos de periódicos e trabalhos publicados em anais de eventos científicos. Não podendo ser todos os artigos publicados em revistas da própria instituição de origem.

Art. 5º Para comprovar as produções qualificadas os (as) interessados (as) deverão anexar ao Currículo Lattes:

- a) No caso de artigo em periódico, cópia da primeira página do artigo, desde que conste o título do artigo, o nome do autor, o resumo e a referência do periódico (título, volume, número, ano e páginas);
- b) No caso de livro, cópia da folha de rosto, ficha catalográfica (contendo o ISBN), conselho editorial e sumário;
- c) No caso de capítulo de livro, cópia da folha de rosto, ficha catalográfica (contendo o ISBN), conselho editorial, sumário do livro e cópia da primeira página do capítulo contendo os nomes dos autores.
- d) No caso de trabalho em anais de eventos, cópia da primeira página do trabalho (desde que conste o título, o nome do autor), o título, local e ano do evento, instituição promotora, ISSN ou ISBN;

III – DO RECRENCIAMENTO E DESLIGAMENTO DO CORPO DOCENTE

Art. 6º A avaliação dos professores para efeito de manutenção do *status* no corpo docente do PPGCI será realizado sempre após o envio do Relatório CAPES na Plataforma Sucupira.

§1º A comissão terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação do edital, para proceder à avaliação, de acordo com os critérios do Artigo 4º do Edital, e apresentar relatório ao colegiado para homologação.

§2º Os docentes que não atingirem os requisitos mínimos exigidos no Artigo 7º serão automaticamente desligados do corpo docente, podendo, posteriormente, pedir novo credenciamento, desde que venha a atender os pré-requisitos do Artigo 7º deste edital.

§3º O processo de credenciamento será realizado para todos os docentes permanentes em atuação no Programa.

Art. 7º Requisitos mínimos para o credenciamento e permanência no corpo docente do PPGCI:

- a) Manter o Curriculum Lattes atualizado;
- b) Ministrando individualmente e/ou em parceria com outro docente do PPGCI pelo menos uma disciplina por ano;
- c) Apresentar no quadriênio, pelo menos, duas defesas de seus orientandos de Mestrado e/ou Doutorado;
- d) Abrir, no mínimo, uma vaga por ano para orientação;
- e) Ter participado de no mínimo 4 (quatro) Congressos e/ou Encontros de caráter nacional e/ou internacional com trabalhos completos publicados em seus anais nos últimos 4 (quatro) anos;
- f) Para o **Doutorado**: ter no mínimo 8 (oito) produções na área de Ciência da Informação no último quadriênio, com no mínimo de 600 pontos, a partir da tabela de pontuação no Artigo 8º deste Edital. Não podendo ser todos os artigos publicados em revistas da própria instituição de origem.
- g) Para o **Mestrado**: ter no mínimo 6 (seis) produções na área de Ciência da Informação no último quadriênio, com no mínimo de 400 pontos, a partir da tabela de pontuação no Artigo 8º deste Edital. Não podendo ser todos os artigos publicados em revistas da própria instituição de origem.

Parágrafo Único – O credenciamento incidirá sobre todos os docentes então credenciados, independentemente do interregno de tempo decorrido desde seu último credenciamento. Os professores que ainda não tiverem alcançado os quatro anos no Programa terão sua atuação avaliada proporcionalmente.

IV - DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE

Art. 8º - A pontuação da produção docente será realizada de acordo com a natureza e qualificação do produto apresentado:

Tabela 1- Pontuação da produção

Artigo qualis A1	100 pontos
Artigo qualis A2	85 pontos
Artigo qualis B1	70 pontos
Artigo qualis B2	50 pontos
Artigo qualis B3	30 pontos
Artigo qualis B4	20 pontos
Artigo qualis B5	10 pontos
Livro/capítulo de livro com ISBN e conselho editorial	85 pontos
Publicações no ENACIB	50 pontos
Publicações em eventos de pesquisa internacionais	30 pontos
Publicações em outros eventos de pesquisa nacionais	20 pontos

Fonte: Elaborado com base nos documentos da Capes para pontuação QUALIS.

Parágrafo Único – O somatório da pontuação, para o credenciamento docente, será realizado com base no quadriênio imediatamente anterior a solicitação, com base nas informações registradas no currículo Lattes. Serão consideradas para efeito de contagem da pontuação as produções publicadas no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016.

V – DOS RECURSOS

Art. 9º - Ao protocolar o requerimento de credenciamento, implica que o (a) interessado (a) aceita total e incondicionalmente as disposições, normas e instruções constantes neste Edital, no Regulamento do PPGCI/UFPB e nas Resoluções 02/2016 e 05/2016 do PPGCI/UFPB.

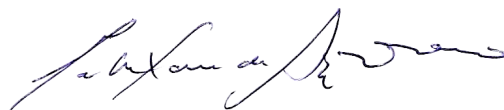
Art. 10º - Conforme art. 5º da Constituição Federal, o Edital poderá sofrer impugnação até 48 horas contadas a partir de sua publicização.

Art. 11º - Só caberão recursos administrativos até dez dias contados a partir da divulgação do resultado final.

Art. 12º - Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Seleção ou à Coordenação do PPGCI e entregues na secretaria da Coordenação do PPGCI/UFPB, de acordo com os prazos previstos neste edital.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Colegiado do PPGCI/UFPB.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2017.



Prof. Dr. Carlos Xavier de Azevedo Netto
Vice-Coordenador do PPGCI/UFPB

ANEXO A – CALENDÁRIO

Inscrições: 13 à 17 de fevereiro de 2017

Horário: 08h00 às 13h00

Local: Secretaria do PPGCI/UFPB

Divulgação do Resultado: março de 2017 no site e mural do PPGCI/UFPB

ANEXO B – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO QUALIFICADA

ARTIGOS EM PERIÓDICOS

TÍTULO DO ARTIGO	TÍTULO DO PERIÓDICO	ISSN	QUALIS	PONTOS
SOMA – ARTIGOS EM PERIÓDICOS				

LIVROS E/OU CAPÍTULOS DE LIVROS

TÍTULO DO LIVRO	TÍTULO DO CAPÍTULO	ISBN	PONTOS
SOMA – LIVROS E/OU CAPÍTULOS DE LIVROS			

TRABALHOS EM ANAIS DE EVENTOS

TÍTULO DO TRABALHO	TÍTULO DO EVENTO	ISSN/ISBN	PONTOS
SOMA – TRABALHOS EM ANAIS DE EVENTOS			

SOMA TOTAL			
-------------------	--	--	--

Assinatura do (a) Requerente